



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



**Projeto de lei 100/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 24/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

<u>FIPLD</u>	RELATOR: <u>CELENO</u>	DATA: <u>25/06/24</u>
<u>EPLO</u>	RELATOR: <u>MARCO</u>	DATA: <u>25/06/24</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 24/06/24

Rejeitado em . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 5078 / 24

12ª SF  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/06/24

Autógrafo N.º 93 . . . :     /    /    

Ofício N.º : 2411 em 28/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 28/06/24

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 28/06/24

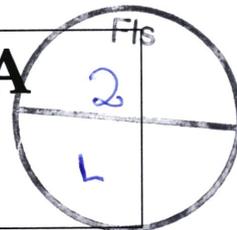
### OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 24 de junho de 2024.

**MENSAGEM N.º 60/ 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

24 JUN. 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Tratorista.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual do tratorista é a 8B, que corresponde a um salário de R\$ 1.780,56 (um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

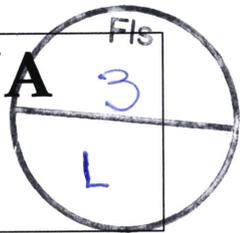
Com a aprovação da presente propositura, a referência do cargo supramencionado passará a ser a 9B que corresponde ao valor de R\$ 2.135,06 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos), o que valorizará toda a categoria.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

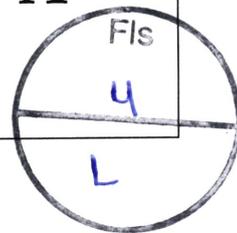
Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 100 / 2024

**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

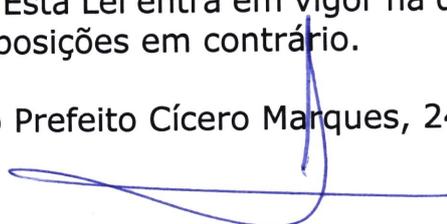
**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9B, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Tratorista, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2024.

  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
ALTERAÇÃO REFERENCIA TRATORISTAS  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

**1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	11.069,85	22.976,59	27.109,31
<b>Despesa prevista depois da alteração</b>	<b>541.087.312,85</b>	<b>561.551.901,58</b>	<b>581.771.075,59</b>
<b>% de aumento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(\*)utilizado o indice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

**2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):**

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	11.069,85	218.041.834,85	477.348.343,00	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	22.976,59	226.295.304,51	495.392.110,37	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	27.109,31	234.445.241,03	513.226.226,34	45,68

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2.026 conforme Boletim focus junho/2024.

**1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).**

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

**2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)**

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia dos Tratoristas serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

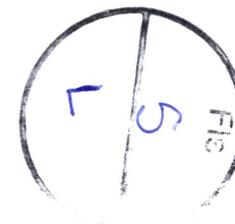
No ano de 2.023 o indice do municipio era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

**3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)**

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023 , pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 10 de junho de 2024.



CARGO	BASE(8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 1.780,56	R\$ -	R\$ 1.780,56	R\$ 49,46	R\$ 148,38	R\$ 338,31	R\$ 2.316,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.780,56</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.780,56</b>	<b>R\$ 49,46</b>	<b>R\$ 148,38</b>	<b>R\$ 338,31</b>	<b>R\$ 2.316,71</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA (9B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 2.135,06	R\$ -	R\$ 2.135,06	R\$ 59,31	R\$ 177,92	R\$ 405,66	R\$ 2.777,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.135,06</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.135,06</b>	<b>R\$ 59,31</b>	<b>R\$ 177,92</b>	<b>R\$ 405,66</b>	<b>R\$ 2.777,95</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 1.844,98 /mensal</b>	(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
<b>Impacto CALCULADO 2024</b>	<b>R\$ 11.069,85 ANUAL</b>	04 TRATORISTAS

CARGO	BASE(8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 1.847,87	R\$ -	R\$ 1.847,87	R\$ 51,33	R\$ 153,99	R\$ 351,09	R\$ 2.404,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.847,87</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.847,87</b>	<b>R\$ 51,33</b>	<b>R\$ 153,99</b>	<b>R\$ 351,09</b>	<b>R\$ 2.404,28</b>

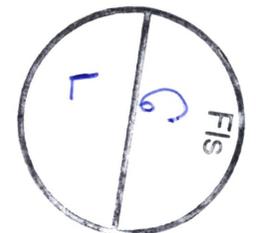
CARGO	BASE PRETENDIDA (9B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 2.215,77	R\$ -	R\$ 2.215,77	R\$ 61,55	R\$ 184,65	R\$ 421,00	R\$ 2.882,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.215,77</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.215,77</b>	<b>R\$ 61,55</b>	<b>R\$ 184,65</b>	<b>R\$ 421,00</b>	<b>R\$ 2.882,96</b>

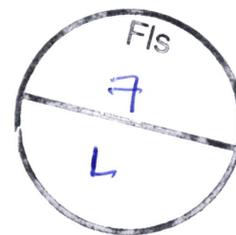
<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 1.914,72 /mensal</b>	(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
<b>Impacto CALCULADO 2025</b>	<b>R\$ 22.976,59 ANUAL</b>	04 TRATORISTAS

CARGO	BASE(8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 1.914,39	R\$ -	R\$ 1.914,39	R\$ 53,18	R\$ 159,53	R\$ 363,73	R\$ 2.490,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.914,39</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.914,39</b>	<b>R\$ 53,18</b>	<b>R\$ 159,53</b>	<b>R\$ 363,73</b>	<b>R\$ 2.490,83</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA (9B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TRATORISTA	R\$ 2.295,53	R\$ -	R\$ 2.295,53	R\$ 63,76	R\$ 191,29	R\$ 505,02	R\$ 3.055,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.295,53</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.295,53</b>	<b>R\$ 63,76</b>	<b>R\$ 191,29</b>	<b>R\$ 505,02</b>	<b>R\$ 3.055,61</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 2.259,11 /mensal</b>	(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	<b>R\$ 27.109,31 ANUAL</b>	04 TRATORISTAS





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

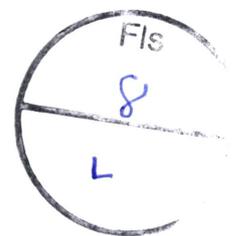
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0100/2024** foi lido em plenário na **39º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **24/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 25 de junho de 2024.

**Luan Henrique Bailly**  
**Agente Técnico Legislativo**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

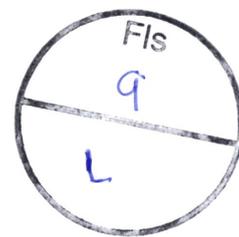
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 100 / 24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- (  ) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- (  ) Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- (  ) Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- (  ) Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- (  ) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- (  ) Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- (  ) Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00108/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 100/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Célio Cesar Rosa Engue

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA

MEMBRO

  
ROBSON EUCLEBER LEITE

MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

  
LAERCIO LOPES

MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00052/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 100/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

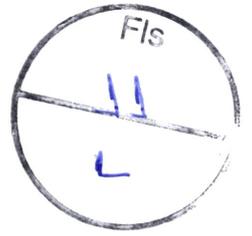
  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**ÁUREA APARECIDA ROSA**  
MEMBRO

  
**ROBSON EUCLEBER LEITE**  
MEMBRO

  
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

  
**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 093/2024 PROJETO DE LEI 0100/2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

**Art.1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9B, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Tratorista, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 241/2024

Itapeva, 28 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

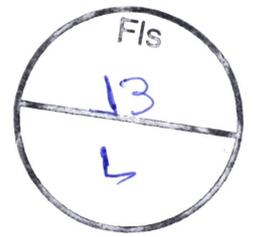
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2024, referentes aos projetos de lei 24, 57, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104/2024, respectivamente, aprovados na 12ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 100/2024**, que “*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.*”, foi aprovado em 1ª votação na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de julho de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

públicos interessados, mediante convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação de pauta.

§4º. Os membros indicados para o Comitê Executivo e Deliberativo também poderão ministrar curso, palestra, seminário ou congêneres.

§6º. O Comitê Executivo e Deliberativo poderá aprovar, mensalmente, até 10 (dez) propostas de conteúdos, entre os apresentados pelo Coordenador da EACP e demais funcionários públicos da Administração Direta.

Art. 6º Qualquer funcionário público da Administração Direta poderá apresentar, mensalmente, 01 (uma) proposta de conteúdo para realização de curso, palestra, seminário ou congêneres junto ao Comitê Executivo e Deliberativo da EACP.

§1º. O curso, palestra, seminário ou congêneres disposto no caput deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas.

§2º. Se sua proposta for aprovada, pelo respectivo Comitê, o referido funcionário público fará jus, no mês seguinte a ministração do seu conteúdo, a título de gratificação, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência 1A da Tabela "A" da Lei Municipal n.º 1.811/02.

§3º. A gratificação disposta no parágrafo anterior não incorporará aos vencimentos para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza.

Art. 7º O Comitê Executivo e Deliberativo tem o prazo de noventa (90) dias para a elaboração de seu Regimento Interno (RI), contados da data da publicação da nomeação do respectivo Comitê.

Art. 8º As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Controladoria Geral do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N° 5.077, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Saneamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 11A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Saneamento, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N° 5.078, DE 28 DE JUNHO DE 2.024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9B, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Tratorista, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N° 5.079, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Agrícola.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Agrícola, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N° 5.080, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 8B, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Eletricista, criado pela lei 1.690/2001 e de Eletricista de Autos, criado pela lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.